



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ

**PMA**

www.aracruz.es.gov.br

SECRETARIA  
DE SAÚDE**CONTRATO DE RATEIO Nº 005/2015.****I – PARTES CONTRATANTES**

**MUNICÍPIO DE ARACRUZ**, inscrito no CNPJ sob nº. 27.142.702/0001-66, com sede da prefeitura à Av. Morabá, nº 20, Bairro: Morabá - CEP: 29.192-733, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marcelo de Souza Coelho**, brasileiro, casado, comerciante, portador do CPF nº 982.123.897-15, doravante denominado **CONSORCIADO**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, criado pela Lei Municipal nº 05/1991, inscrito no CNPJ sob o nº 10.429.253/0001-39, com endereço Av. Morabá, nº 20, Bairro: Morabá - CEP: 29.192-733na neste ato representado pelo gestor municipal de saúde Nalva Bernadete Barros de Amorim, inscrito no CPF sob o nº 658.918.727-49, residente no município de Aracruz/ES, e;

**CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE – CIM POLINORTE**, constituído sob a forma de associação pública, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa, a Rua Ademir Prandi Lorenzutti, nº 146, Bairro Cohab II, nesta cidade de Aracruz – ES, inscrito no CNPJ nº **02.618.132/0001-07**, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **Marcelo de Souza Coelho**, brasileiro, casado, comerciante, portador do CPF nº 982.123.897-15, celebram o presente Contrato de Rateio, o qual se regerá pela Lei Federal 11.107/2005, pelo Decreto Federal 6.017/2007, pela Portaria STN/SOF nº 72/2012, pelo Contrato de Consórcio Público do CIM POLINORTE, e pelas cláusulas e condições abaixo descritas.

**II – DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do **CONSÓRCIO** entre os **CONSORCIADOS** nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05, e, com base na Resolução Orçamentária aprovada pela Assembléia Geral, tendo por fim o efetivo funcionamento da sede administrativa do **CONSÓRCIO**, para fins de execução dos objetivos e finalidades do **CONSÓRCIO** no tocante ao modelo de governança regional para oferta de serviços relativos à área de saúde, nos termos do Contrato de Consórcio Público firmado.

Parágrafo Único. – Consideram-se despesas do **CONSÓRCIO**, entre outras:

- a) custos despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
- b) custos despendidos na execução dos objetivos e das finalidades do **CONSÓRCIO** relativos à área de saúde, previstos no Contrato de Consórcio Público;
- c) custos despendidos na remuneração de empregados, nela incluída os encargos trabalhistas;
- d) custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades do **CONSÓRCIO**, bem como para a execução de ações e projetos conforme disposto no Contrato de Consórcio Público e Estatuto, em benefício dos municípios consorciados.
- e) custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico, jurídico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao **CONSÓRCIO**;

f) custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorcial adotado.

### III – DAS OBRIGAÇÕES

**CLÁUSULA SEGUNDA** – As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:

I - Compete ao CONSÓRCIO:

- a) Disponibilizar ao CONSORCIADO os serviços selecionados pela sua Secretaria Municipal de Saúde, desde que constantes da Tabela de Valores e Procedimentos de Serviços de Saúde, ou daqueles aprovados pela Assembleia Geral do CONSÓRCIO, objetivando a execução do presente CONTRATO;
- b) Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO;
- c) Providenciar o credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação dos serviços de saúde constantes da Tabela de Valores e Procedimentos de Saúde do CONSÓRCIO;
- d) Disponibilizar ao CONSORCIADO a possibilidade de participação em eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessário a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorcial adotado;
- e) Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;
- f) Cumprir com as deliberações de sua Assembleia Geral e Câmara Setorial de Saúde, no tocante a execução de despesas com recursos advindos do Contrato de Rateio firmado com os entes consorciados;
- g) Apresentar, por meio de sistema de gestão de consórcio, relatórios ao CONSORCIADO dos repasses recebidos, rateio das despesas com administração e manutenção da sede, serviços de saúde utilizados, realização de agendamentos de serviços de saúde, e saldo financeiro existente em razão da execução deste CONTRATO;
- h) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste CONTRATO.

II - Compete ao CONSORCIADO:

- a) Selecionar as ações, os projetos e os serviços de saúde demandados pela sua população;
- b) Proceder à triagem e encaminhamento das pessoas que serão atendidas por meio da execução do presente CONTRATO;
- c) Acompanhar a prestação dos serviços de saúde credenciados e outros serviços contratados ou credenciados;



PROCESSO 015/2014  
194

- d) Observar os limites de valores e quantitativos de atendimentos disponibilizados pelo valor estipulado no presente CONTRATO;
- e) Adotar providências cabíveis para o repasse da cota de custeio anual correspondente ao CONSORCIADO, no tocante às despesas administrativas e serviços prestados pelo CONSÓRCIO, podendo efetuar repasses mensais ou o repasse do valor integral da cota de rateio aprovada;
- f) Informar ao CONSÓRCIO, por escrito, qualquer inconformidade verificada na oferta dos serviços descritos na Cláusula Primeira, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;
- g) Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO;
- h) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente CONTRATO;
- i) Dar ampla divulgação do presente CONTRATO na imprensa oficial do CONSORCIADO.

#### IV – DO VALOR

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Fica estabelecido que, a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de **R\$ 3.117.144,26** (três milhões cento e dezessete mil cento e quarenta e quatro reais e vinte e seis centavos), em parcela única ou dividido em parcelas mensais, devendo o valor total ser efetivamente repassado durante o corrente exercício financeiro.

Parágrafo Primeiro – O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante prévia disponibilidade orçamentária do CONSORCIADO, conforme a demanda de execução de ações e projetos e a necessidade do repasse de recursos financeiros suficientes para custeio dos mesmos.

Parágrafo Segundo – O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos neste instrumento ao CONSÓRCIO, por meio de transferência bancária ou depósito na conta corrente do CONSÓRCIO, no Banco Caixa Econômica Federal C/C nº 734-7, Agência nº 1114, Operação 003 (João Neiva-ES), ou outro que vier a ser indicado, tendo por limite para efetuar o montante do repasse o dia 20 do mês pertinente à execução das despesas, em caso da opção do repasse em parcelas mensais.

#### V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**CLÁUSULA QUARTA** – As despesas descritas na cláusula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento da Fundo Municipal de Saúde do CONSORCIADO, distribuídas na forma dos incisos I, II, III.

I – Dotações orçamentárias para cobrir as despesas com a administração da sede do consórcio:

- Projeto / Atividade: 10.302.0008.2.0019- Manutenção das Ações Consorciadas em Saúde

| Elementos de Despesa                                       | Valor             | Fonte |
|--|-------------------|-------|
| 3.1.71.70.00–Rateio pela Participação em Consórcio Público | 78.556,80         | 1201  |
| 3.3.71.70.00–Rateio pela Participação em Consórcio Público | 117.367,60        | 1201  |
| 4.4.71.70.00–Rateio pela Participação em Consórcio Público | 16.366,00         | 1201  |
| <b>TOTAL - item I</b>                                      | <b>212.290,40</b> |       |

PROCESSO DE LICITAÇÃO  
PO nº 145  
PMA

II – Dotações orçamentárias para cobrir as despesas com serviços do sistema de gestão e informação em saúde:

-Projeto / Atividade:10.302.0008.2.0019- Manutenção das Ações Consorciadas.em Saúde

|  |            |      |
|--|------------|------|
| 3.3.71.70.00–Rateio pela Participação em Consórcio Público | 141.264,00 | 1201 |
|--|------------|------|

III – Dotações orçamentárias para cobrir as despesas com serviços de saúde:

- Projeto / Atividade:10.302.0008.2.0019- Manutenção das Ações Consorciadas.em Saúde

|  |                     |      |
|--|---------------------|------|
| 3.3.71.70.00–Rateio pela Participação em Consórcio Público | 2.415.589,86        | 1201 |
| 3.3.71.70.00–Rateio pela Participação em Consórcio Público | 348.000,00          | 1203 |
| <b>TOTAL - item III</b>                                    | <b>2.763.589,86</b> |      |
| <b>TOTAL GERAL</b>   | <b>3.117.144,26</b> |      |

Parágrafo Único – A celebração do presente contrato de rateio de consórcio público sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais previstas configurará ato de improbidade administrativa conforme disposto no art. 10, inc. XV, da Lei Federal n 8.429/92 (Lei dos Atos de Improbidade Administrativa).

#### VI – DO PRAZO

**CLÁUSULA QUINTA** – O presente instrumento terá vigência até **31/12/2015**.

#### VII – DAS PENALIDADES

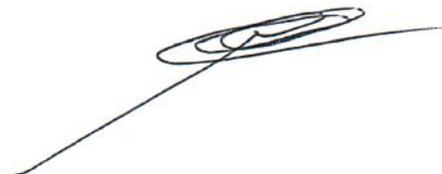
**CLÁUSULA SEXTA** – O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeita o CONSORCIADO faltoso às penalidades previstas no Contrato de Consórcio Público firmado, Estatuto do CONSÓRCIO e Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/05 (Lei Geral dos Consórcios Públicos).

#### VIII – DA AÇÃO PROMOCIONAL

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Fica acordado que em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na Cláusula Primeira deste CONTRATO, será obrigatoriamente destacado a participação do CONSÓRCIO e do CONSORCIADO.

**CLÁUSULA OITAVA** – As partes se comprometem a não utilização do nome e ou logomarca do CONSÓRCIO ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.

#### IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



**CLÁUSULA NONA** – O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir da data de sua assinatura, e, retroagirá os seus efeitos financeiros a 02/01/2015. (caso seja assinado em data posterior a 02/01/2015).

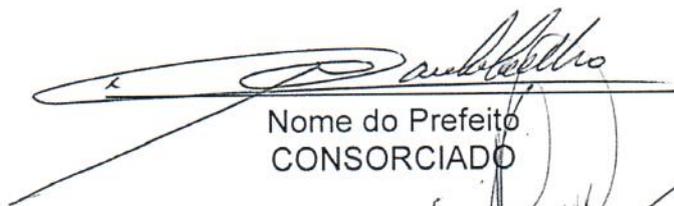
**CLÁUSULA DÉCIMA** – O presente instrumento será rescindido automaticamente no caso de o CONSORCIADO deixar de integrar o CONSÓRCIO, desde que atendidas às formalidades estabelecidas no Contrato de Consórcio Público e Estatuto do CONSÓRCIO.

**X – DO FORO**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Aracruz/ES para dirimir as dúvidas emergentes do presente instrumento.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento particular em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

ARACRUZ/ES, 05 de janeiro de 2015

  
Nome do Prefeito  
CONSORCIADO

  
Nome do Secretário  
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Anderson de Paula S. Pereira  
Subsecretário Administrativo de Saúde  
Decreto nº 25.926 de 24/04/2013

  
MARCELO DE SOUZA COELHO  
CONSÓRCIO

Testemunhas:

1 - \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_ Nome:

Nome:

CPF:

CPF:



# DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL  
DOS PODERES  
DO ESTADO

www.dio.es.gov.br

Vitória (ES), Quarta-feira, 28 de Janeiro de 2015

Edição Nº23932

## DIVERSOS

### Prefeituras

#### Anchieta

##### 2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 020/2014

Conveniente: Município de Anchieta  
Conveniada: COLÔNIA DE PESCADORES Z-4 "MARCÍLIO DIAS".

Objeto: Prorrogando sua vigência por mais 12 (doze) meses.

Valor global do presente Termo Aditivo é de R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais).

Processo: 11177/2014

Marcus Vinicius Doellinger Assad  
Prefeito de Anchieta

Protocolo 125460

#### Apiacá

##### RELATÓRIO DE LRF

O Prefeito Municipal de Apiacá-ES, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000, torna público a quem possa interessar que se encontram afixados no mural do Prédio da Prefeitura os anexos da referida Lei referentes ao 6º Bimestre da Execução Orçamentária e 3º Quadrimestre da Gestão Fiscal da LRF do exercício de 2014.

Apiacá-ES, 27/01/2015.

HUMBERTO ALVES DE SOUZA  
Prefeito Municipal

Protocolo 125543

#### Aracruz

##### RESOLUÇÃO Nº 03/2015

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARACRUZ, aprova "Ad Referendum", a celebração do Contrato de Rateio entre a Secretaria de Saúde e o Consórcio Público da Região CIM OLINORTE.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARACRUZ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

Resolve: Art. 1º-Aprovar "Ad Referendum" ao Conselho Municipal de Saúde de Aracruz, a celebração do Contrato entre a Secretaria Municipal de Saúde e o Consórcio Público da Região Polinorte -CIM POLINORTE.

Art.2º-Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Herval Nogueira Júnior-Presidente do Conselho Municipal de Saúde

de Saúde nº 03/2015 de 26 de janeiro de 2015

Anderson de Paula Santos Pereira  
Secretário Municipal de Saúde

Interino.

Protocolo 125437

##### RESUMO DO CONTRATO DE RATEIO Nº005/2015 PROCESSO

ADMINISTRATIVO:17367/2014  
Partes: O MUNICÍPIO DE ARACRUZ-ES e CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE - CIM POLINORTE

##### DO OBJETO:

O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do CONSÓRCIO entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05, e, com base na Resolução Orçamentária aprovada pela Assembleia Geral, tendo por fim o efetivo funcionamento da sede administrativa do CONSÓRCIO, para fins de execução dos objetivos e finalidades do CONSÓRCIO no tocante ao modelo de governança regional para oferta de serviços relativos à área de saúde, nos termos do Contrato de Consórcio Público firmado.

Vigência: 02/01/2015 a 31/12/2015.

valor anual de R\$ 3.117.144,26 (três milhões cento e dezesseite mil cento e quarenta e quatro reais e vinte e seis centavos).

Anderson de Paula Santos Pereira  
Secretário M. de Aracruz -Interino

Protocolo 125435

#### Boa Esperança

##### PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA

##### EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2015

CONTRATANTE: Município de Boa Esperança/ES.

CONTRATADA: MT SOLUÇÕES E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA ME, CNPJ nº 17.283.683/0001-34.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a elaboração de projetos executivos de arquitetura e complementares de engenharia, referentes à reforma e ampliação do Centro de Comercialização do Produtor (Feira Municipal), em atendimento à Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico do

sete centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**  
Prefeitura Municipal de Boa Esperança/ES. Projeto Atividade: 005001.0412200932.202 - Estudos e Projetos. Elemento Despesa: 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros/PJ. Fonte de Recurso: 10000000 - Recursos Ordinários.  
**DATA DE ASSINATURA:** 21/01/2015.

**VIGÊNCIA:** 180 (cento e oitenta), dias a partir da assinatura do contrato.

**MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 099/2014

**PROCESSO:** nº 4.772/2014

Boa Esperança/ES, 27 de janeiro de 2015.

Beatriz Wagmaker Bronzon  
Pregoeira em Substituição  
Decreto nº 2.940/2015

Protocolo 125574

#### Conceição da Barra

##### PROCESSO:

6387/2014

REQUERENTE: EDUARDO RIBEIRO MORAIS

ASSUNTO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO NÚCLEO DE APOIO DE SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF.

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. AUTORIZAÇÃO.**

##### DO OBJETO

O presente instrumento se refere locação de imóvel localizado na Avenida Governador Jones dos Santos Neves, S/Nº, Centro, neste município, constituindo-se o referido imóvel de uma residência destinada ao funcionamento do Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF.

##### DA JUSTIFICATIVA

A presente ratificação se faz necessária, uma vez que a Secretaria Municipal de Saúde necessita de um local para desenvolvimento do ponto de apoio do Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF, considerando que o imóvel já possui todas as acomodações e estruturas necessárias para o bom funcionamento, considerando que o referido imóvel é até então o mais adequado para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Todas estas circunstâncias foram analisadas e verificou-se que o imóvel abaixo mencionado é o que melhor atende.

**DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS**

Jones dos Santos Neves, S/ Nº, Centro, neste município, constituindo-se o referido imóvel de uma residência destinada ao funcionamento do Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF.

##### DO VALOR

O valor será total de R\$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais) em 12 parcelas de R\$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais), mensais.

##### DO PRAZO

A locação perdurará até 31 de dezembro de 2015.

##### DA BASE LEGAL

Art. 24, inciso X da Lei 8.666/93.

##### DA AUTORIZAÇÃO

Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.  
Conceição da Barra-ES, 26 de janeiro de 2015.

JORGE DUFFLES ANDRADE  
DONATI

Prefeito

Protocolo 125603

##### PROCESSO:

6385/2014

REQUERENTE: EDUARDO RIBEIRO MORAIS

ASSUNTO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. AUTORIZAÇÃO.**

##### DO OBJETO

O presente instrumento se refere locação de imóvel localizado na Rua Capitão Antero Faria, Nº 398, Centro, Conceição da Barra - ES, para do Almoarifado da Secretaria Municipal de Saúde.

##### DA JUSTIFICATIVA

A presente ratificação se faz necessária, uma vez que a Secretaria Municipal de Saúde necessita de um local para desenvolvimento do seu Almoarifado Municipal, considerando que o imóvel já possui todas as acomodações e estruturas necessárias para o bom funcionamento, considerando que o referido imóvel é até então o mais adequado para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Todas estas circunstâncias foram analisadas e verificou-se que o imóvel abaixo mencionado é o que melhor atende.

**DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS**

O imóvel é de propriedade de MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS, localizado na Rua Capitão Antero